



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**
Cidade Presépio

- 1 -

LEI N.º 1870 DE 17 DE MAIO DE 2019

“Institui e regulamenta o encaminhamento do Diário Oficial do Município à Câmara Municipal.”

O Prefeito Municipal de Monte Alegre do Sul, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 02 de maio de 2019, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo obrigado a encaminhar à Câmara Municipal, cópia do Diário Oficial contendo a publicação de todos os atos, leis, decretos e portarias municipais.

Parágrafo único - O encaminhamento poderá ser realizado por meio físico, através de ofício protocolado na Secretaria da Câmara, ou por meio eletrônico, mediante mensagem endereçada ao e-mail oficial da Câmara Municipal, disponível no sítio eletrônico do Poder Legislativo.”

Art. 2º - Tendo o Poder Legislativo tomado conhecimento, por meio próprio ou através de denúncia, da existência de Diário Oficial do Município publicado há mais de 4 (quatro) dias úteis sem o devido encaminhamento de que trata esta Lei, deverá o Presidente da Câmara oficiar ao Prefeito Municipal requerendo esclarecimentos.

Parágrafo único – O Prefeito Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento do ofício, encaminhará à Câmara os requeridos esclarecimentos, em ofício a ser lido na sessão ordinária subsequente ao seu recebimento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 1.855/2019.

Monte Alegre do Sul, 17 de maio de 2019

EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada em 17 de maio de 2019

Luciana Maria Gonçalves Benedetti
Diretora de Administração e Governo Municipal